



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

# PROCESSO ADM03/2025 DISPENSA 003/2025

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Amaraji 13 de fevereiro de 2026

Ao Exmo.

Setor de contratos e licitações (Agente de Contratação)

**Autorizo a V. Exa. que seja providenciada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji,**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Ozeas João da Silva  
Presidente



*INFORFIX – Soluções em Informática e Tombamento de Bens  
Patrimoniais  
“Praticidade, Eficiência e Qualidade”*

## **Proposta do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE**



**Aliança-PE, 08 de Janeiro de 2025.**

**Prezado Vereador Presidente Ozéas Silva:**

A Empresa InforFix Soluções em Informática e Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, vem através desta, conforme solicitação do vereador Presidente Ozéas Silva da Câmara Municipal de Amaraji-PE, apresentar a sua Proposta de Prestação de Serviços do Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento da respectiva Proposta de Contratação de Serviços do Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE.

***DA PROPOSTA:***

- 1- Contratação de Serviços do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis, Criação de estrutura, Lançamento dos bens, Emissão do Inventário Patrimonial, Termo de Responsabilidade, Treinamento de Funcionário e Alimentação do Sistema no Sistema Fiorilli da Câmara Municipal de Amaraji-PE, conforme Portaria STN nº 877 de 18 de Dezembro de 2018 que rege o Patrimônio Público.**

***DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:***

- 1- Serviços do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis, Criação de estrutura, Lançamento dos bens, Emissão do Inventário Patrimonial, Termo de Responsabilidade, Treinamento de Funcionário e Alimentação do Sistema no Sistema Fiorilli da Câmara Municipal de Amaraji-PE, conforme Portaria STN nº 877 de 18 de Dezembro de 2018 que rege o Patrimônio Público;**

***DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE:***

- 1- Fornecimento de Plaquetas Adesivas para Tombamento, conforme modelo sugerido pela contratada;**
- 2- Ambiente de trabalho adequado para a realização das atividades de alimentação do Sistema Fiorilli como: Computador ou Notebook, Impressora, Birô, Cadeiras, etc.**

**DO VALOR DA PROPOSTA:**

A INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA propõe um valor total a ser pago pela contratação dos Serviços oferecido nesta Proposta de R\$4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) com pagamento mensal proporcional ao tempo do contrato, ou seja, em três parcelas iguais e mediante apresentação de Nota Fiscal, no entanto, caso a contratada conclua as suas atividades antes do prazo estipulado nesta proposta, a contratante pagará o valor total final acumulado.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA FORNECIDA PELA INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA no prazo de até o quinto dia útil após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

**DO PRAZO DO CONTRATO:**

O PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 11 MESES SENDO ASSIM ASSINADO, A CONTAR NO DIA DA ASSINATURA DO MESMO, CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

AS PARTES PODERÃO RESCINDIR OU ENCERRAR O CONTRATO ASSINADO MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 10 DIAS SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES.

Atenciosamente,



---

**INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA-ME**  
CNPJ: 33.391.306/0001-75

## PROPOSTA DE PREÇO

**A Câmara de Amaraji-PE**

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento à solicitação, encaminhamos nossa proposta de preços referente a **Serviços do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis, Criação de estrutura, Lançamento dos bens, Emissão do Inventário Patrimonial, Termo de Responsabilidade, Treinamento de Funcionário e Alimentação do Sistema no Sistema Fiorilli da Câmara Municipal de Amaraji-PE, conforme Portaria STN nº 877 de 18 de Dezembro de 2018 que rege o Patrimônio Público.**

Nosso valor mensal é de R\$ 6.314,00 (seis mil trezentos e quatorze centavos).  
Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Ficamos à disposição para maiores informações.

São Vicente Férrer/PE, 10 de janeiro de 2025.

  
CONGESP - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA  
ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE - CPF: 088.893.314-24  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*OS INFORMÁTICA*  
*CNPJ: 33.756.416/0001-93*  
*Rua João Alves de Souza, 22 – Centro – Aliança-PE*

# OS INFORMÁTICA

## PROPOSTA DE PREÇO

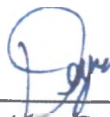
ATT:  
Câmara Municipal de Amaraji-PE

Colocamos à disposição dos Senhores a nossa proposta de preços da Empresa OS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 33.756.416/0001-93, domiciliada na Rua João Alves de Souza, nº 22 no Município de Aliança-PE, estado de Pernambuco, CEP: 5589-000, para a execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL E TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE.

OBJETO DA PROPOSTA: SERVIÇOS DO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CRIAÇÃO DE ESTRUTURA. LANÇAMENTO DOS BENS. EMISSÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, TERMO DE RESPONSABILIDADE, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NO SISTEMA FIORILLI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE. CONFORME PORTARIA STN Nº 877 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE REGE O PATRIMÔNIO PÚBLICO.

- Pagamento mensal em 11 (Onze) parcelas fixas de R\$5.610,00 (Cinco mil seis centos e dez reais)
- Forma de Pagamento: *PAGAMENTO EM ESPÉCIE OU CHEQUE NOMINAL*

Aliança-PE, 06 de janeiro de 2025.



---

Deyvson Alex Serafim da Silva  
CNPJ: 33.756.416/0001-93





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

# EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO





**Processo Administrativo n.º 003/2025**  
**Dispensa Administrativa n.º 003/2025**

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

### 1. SOLICITAÇÃO.

- 1.1. Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji,
- 1.2. A documentação deverá ser apresentada até **19 de fevereiro de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, Nº 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.
  - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
    - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
    - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
      - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE

**AMARAJI**

CASA FLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor, de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Amaraji;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

#### 3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1– Empresa Individual:

- a) Registro Comercial.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraí</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraí</p>	
<p><b>ASSUNTO:</b></p>	<p>Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraí</p>
<p><b>UNIDADE REQUISITANTE:</b></p>	<p>Secretaria Geral</p>
<p><b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b></p>	<p>Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p>	<p>Devido ao princípio da transparência, os registros contábeis e patrimoniais da administração pública devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial dos entes públicos.</p> <p>2.2. Assim, recomendam as normas técnicas a realização de registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, mantendo-os em situação atualizada.</p> <p>2.3. O controle da adequada situação patrimonial proporciona um gerenciamento eficaz dos seus bens ativos permanente, cumprindo as normas pertinentes, principalmente a Lei nº 4.320/64 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.</p>
<p><b>ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b></p>	<p>Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

<b>DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:</b>	Fevereiro de 2025.
<b>QUANTIDADE:</b>	12 meses
<b>PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:</b>	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
<b>OPÇÃO LEGAL:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II, considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
<b>INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e consultoria, Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
<b>OUTRAS DISPOSIÇÕES:</b>	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da demanda.

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira  
Secretária Geral



3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.**

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- 3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([www.cnj.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);
- 3.1.3.4 Cadastro de Fornecedores penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)).
- 3.1.3.5 [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gpc/PREmitirCertidaoRegularidadeWeb](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gpc/PREmitirCertidaoRegularidadeWeb)



### **3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.**

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;  
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.  
3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;  
3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br);  
3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

### **3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.**

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema **PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus)**.





### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO III);
- 3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV);
- 3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- 3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
- 3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

## 4. CONTRATAÇÃO

- 4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*





4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

4.1.5. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.6. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

4.1.7. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

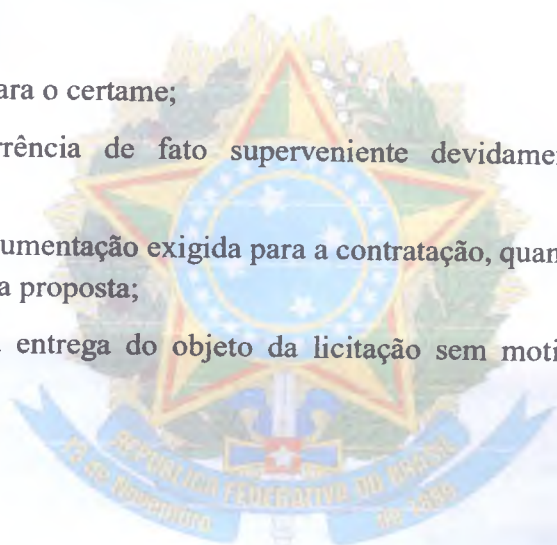
5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.12. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

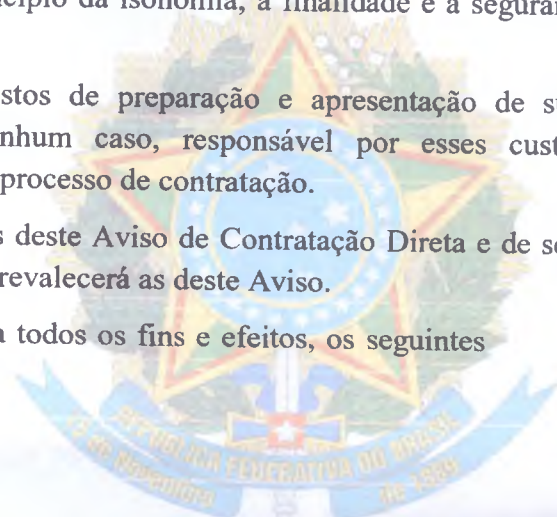
6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:






CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJO**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJO**  
Atenciosamente,  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

  
Ozeas João da Silva  
Presidente





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji,, bem como análise de cadastros, classificações contábeis e técnicas), acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e orientação técnica, atendendo às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, às resoluções e instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se "Patrimônio" como conjunto de bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Amaraji -PE.

### 2.0- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao princípio da transparência, os registros contábeis e patrimoniais da administração pública devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial dos entes públicos.

2.2. Assim, recomendam as normas técnicas a realização de registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, mantendo-os em situação atualizada.

2.3. O controle da adequada situação patrimonial proporciona um gerenciamento eficaz dos seus bens ativos permanente, cumprindo as normas pertinentes, principalmente a Lei nº 4.320/64 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

2.4. Considerando a falta de pessoal capacitado na área no quadro da administração municipal para a realização do inventário dos bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que se refere ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação. Assim, justifica a contratação.



## 5.0. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão licitatória.

5.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como comissões, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, que terá a vigência de 11 **(ONZE) meses**, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 105 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada, **sem ônus algum para a CONTRATANTE.**

5.3. Os serviços iniciarão 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

## 6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## 7.0. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES

7.0.1. A contratada deverá desenvolver todos os trabalhos necessários para uma adequada gestão patrimonial da municipalidade, promovendo a organização dos mesmos, conforme as normas técnicas pertinentes.

7.0.2. Deverá analisar, *in loco*, toda estrutura da municipalidade (secretarias, setores, órgãos, anexos), bem como entender e analisar as rotinas e sistemas atuais de controle de setor de patrimônio.

7.0.3. Deverá promover levantamento e mapeamento da estrutura administrativa, contábil, financeira e jurídica, possibilitando o levantamento dos bens para efeito cumprimento do objeto contratual.

7.0.4. Deverá a contratada promover a orientação dos servidores sobre as regras de padronização das especificações dos bens de manutenção dos cadastros.

7.0.5. Após o levantamento das informações deverá ser feito o cruzamento entre o relatório patrimonial contábil e o inventário realizado e definição de sugestões para possíveis adequações ao sistema no controle patrimonial



contábil existente, para atender as necessidades de controle técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

7.0.6. Executar a alimentação do sistema **SCPI-9** utilizado pelo setor de Patrimônio, lançando todos os tombamentos efetuados.

	DSCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMONIO			
01.04	PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS			
01.05	ANALISE E DOCUMENTAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS			
01.06	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FISICO IN LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO)		01	
01.07	TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS	UNID		
01.08	EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE			
01.12	IDENTIFICAÇÃO DE BENS A SEREM INCORPORADOS E BAIXADOS			
01.13	TREINAMENTO PARA OS GESTORES PATRIMONIAIS			
01.14	LIVRO INVENTÁRIO			





## 8.0. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços acima descritos serão realizados nas unidades abaixo relacionadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE

**AMARAÍ**

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

## PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

### 10.0. DAS EQUIPES E DIAS DE TRABALHO.

10.1. A CONTRATADA deverá montar sua equipe de trabalho de acordo com a sua necessidade sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá com foto.

10.3. A equipe técnica da CONTRATADA será supervisionada pelo Fiscal do contrato durante todo o processo.

10.4. Na execução do objeto desta licitação, serão utilizados pela empresa contratada, profissionais especializados e necessários para a perfeita execução do objeto licitado, bem como equipamentos para a real eficiência, agilidade e segurança das informações e dados levantados.

10.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em dias úteis, sendo no mínimo duas vezes por semana previamente acordado o setor de Patrimônio do Município.

### 11.0 - VISITA TÉCNICA

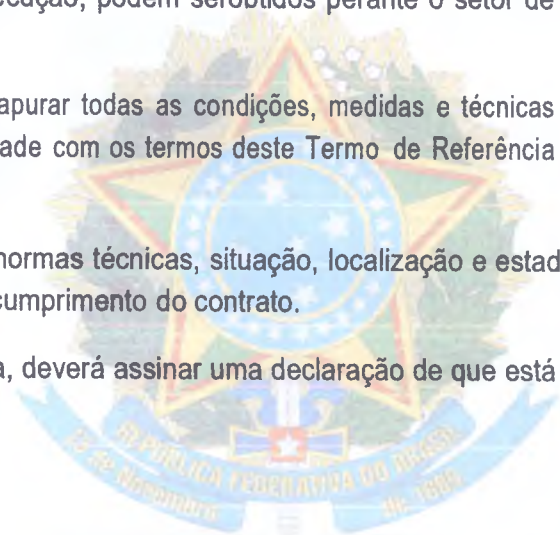
11.1. É facultado aos interessados, promoverem visita técnica nos locais de execução dos serviços para aferição de informações necessárias à elaboração de suas propostas. A visita poderá ocorrer até o dia anterior à sessão de abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Administração Municipal.

11.2. Da mesma forma, questões referentes às normas técnicas e outras que sejam imprescindíveis a esclarecimentos sobre o objeto licitado e a respectiva execução, podem ser obtidos perante o setor de licitações e outros técnicos da municipalidade.

12.3. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste Termo de Referência e normas regulamentares.

12.4 Em hipótese alguma poderão as informações sobre normas técnicas, situação, localização e estado de bens e estrutura administrativa ser utilizadas para não cumprimento do contrato.

12.5 Em caso do não interesse em realizar a visita técnica, deverá assinar uma declaração de que está de acordo com todo o processo.





### 13.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

13.1. Além das obrigações decorrentes da Lei e deste edital, são obrigações do detentor do contrato:

13.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes;

13.1.2. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.3. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

13.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência da administração;

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;

13.1.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

13.1.8. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.9. Apresentar a CONTRATANTE, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão nos órgãos para a execução do serviço, devidamente fardados e identificados por meio de crachá;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE;

13.1.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer custo referente a hospedagem, alimentação e transporte da equipe, quando necessário.

13.1.12. Iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

13.1.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência



e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da reparação ou ao interesse do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

13.1.14. A CONTRATADA observará as normas de segurança do trabalho, e caso ocorra alguma fatalidade na execução do serviço, será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus colaboradores vierem a causar a CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços.

13.1.15. A CONTRATADA deverá ter HABILIDADE com o sistema já utilizado pelo Setor de Patrimônio que é o SCPI-9, para lançamentos de todos os bens que sejam tombados durante a prestação de serviços.

#### 14.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços do objeto através da Secretaria de Administração, na forma prevista no art. 70 da Constituição Federal;

14.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

14.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua devida correção;

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5. Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Verificar a habilitação da empresa Licitada para a execução do contrato;

14.7. Efetuar a compra das etiquetas a serem utilizadas nos tombamentos, caso haja necessidade.

14.8. Definir e informar a data e o local para a execução do objeto.

#### 15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido como Gestor do Contrato o servidor, nomeado para o Cargo Comissionado, através de Portaria, O acompanhamento de fiscalização do contrato ficará a cargo de Fernanda Dayane Silva da Silveira





15.1.1. do Art.117 da Lei nº 14.133/21. Os mesmos ficarão com a responsabilidade de gerir a execução do objeto contratado, bem como a tomar decisões de cunho administrativo, encaminhando aos seus superiores quaisquer ocorrências oriundas à prestação dos serviços para que assegure a total ou parcial execução do objeto.

15.1.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

15.1.3. Fiscalizar e atestar a prestação de serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em Contrato;

15.1.4. Comunicar eventuais falhas na prestação do serviço, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

15.1.5. Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionadas com o serviço prestado;

15.1.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

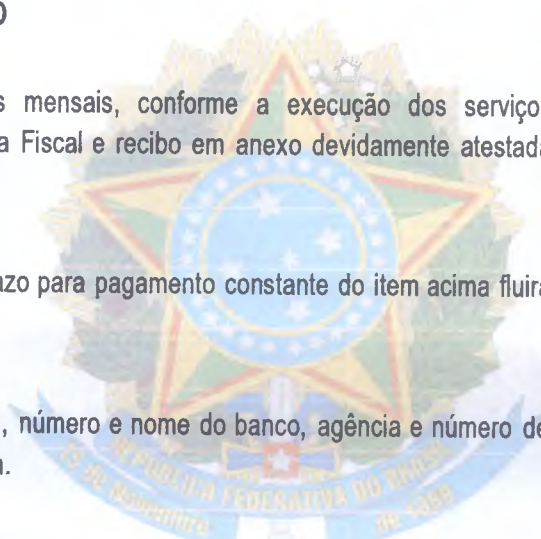
15.1.7. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

16.16.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços contratados, em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento;

16.16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.16.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, número e nome do banco, agência e número de conta para serem efetuados os pagamentos via ordem bancária.





16.16.5. A CONTRATANTE é obrigado a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Contrato Administrativo.

16.16.6. Valor estimado da contratação  
5.591.33. CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

#### 17.0 DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.0.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, que terá a vigência de 11 (onze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 105 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

#### 18.0 DAS SANÇÕES

16.18.1. Pela execução total ou parcial do contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas lei federal 14.133 e suas alterações, a SECRETARIA GERAL poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, saber:

#### 19.0 ADVERTÊNCIA:

16.19.1. MULTA nos seguintes casos, observando em qualquer hipótese, o disposto no art. 142, da lei nº 10.406/02 (novo código civil) sendo no percentual.

16.19.2. Atraso no início da execução do objeto do contrato ou no de sua conclusão, sujeitará à CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, por eventual atraso a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

16.19.3. O atraso na execução do objeto do contrato por mais de 05 (CINCO) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

16.19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevantes pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

## 20.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

**16.20.1.** O contrato que vier assinado poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Nos casos de caducidade, na forma da Lei;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim, na forma da Lei;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) Amigavelmente, por acordo expresso de ambas as partes, observando e protegido o interesse público;
- e) A qualquer tempo em virtude da realização do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico;
- f) Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21

**16.20.2.** Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em todo e qualquer caso ou modalidade de rescisão (extinção, anulação, distrato, etc.). Em sendo a iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser feita prévia comunicação formal à CONTRATADA, informando das falhas ou problemas identificados e oportunizando à mesma que corrija tais falhas em prazo razoável, fixado de acordo com a complexidade e urgência de problema, falha ou falta a ser sanada.

**16.20.3.** Somente após a adoção das providências acima indicadas poderá o CONTRATANTE rescindir, anular ou extinguir o contrato de prestação de serviço, sempre respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tudo em regular e prévio processo administrativo a ser instaurado exclusivamente para esse fim.



16.20.4. Rescindida, anulada ou extinta a prestação de serviço, deverá o CONTRATANTE indenizar a CONTRATADA por todos os investimentos, despesas e gastos efetuados e comprovados para a execução do contrato de prestação de serviço, conforme apuração de valores, bens e haveres a ser efetuada no mesmo processo administrativo mencionado no item anterior.

## 21.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.0.1. As proponentes deverão apresentar:

21.0.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação.

21.0.3. Atestado de capacidade Técnica Profissional;

21.0.4. Atestado de capacidade Técnica Operacional;

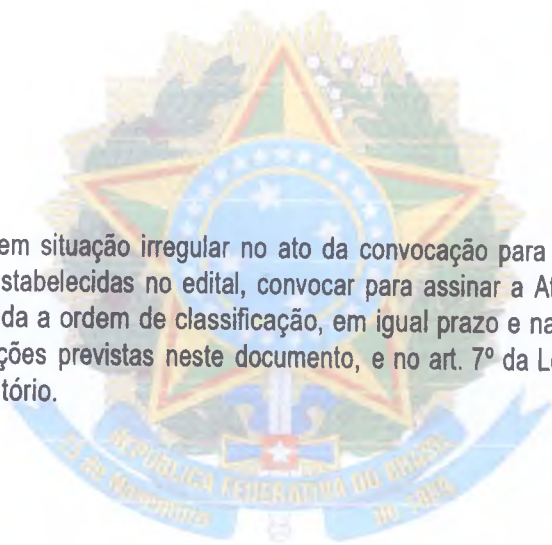
## 22.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

16.22.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia de Contrato Social e suas alterações;
- b) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/proprietários;
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidão Negativa no âmbito federal;
- e) Certidão Negativa no âmbito estadual;
- f) Certidão Negativa no âmbito municipal;
- g) Certidão Negativa trabalhista;

## 16.22.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.2.1. A Administração Pública poderá, caso o licitante esteja em situação irregular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas no edital, convocar para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.





**22.2.2.** No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos operacionais como alimentação, transporte, hospedagem, fiscais e parafiscais que possam interferir na composição de preços, bem como outros custos indiretos relativos a estudos, relatórios, custas, registros e anotações técnicas em órgãos ou entidades.

**22.2.3.** A contratada só poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

**22.2.4.** O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

**22.2.5.** Não obstante a CONTRATADA sendo a única responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE se reserve ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, a saber:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do serviço ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos necessários à execução do serviço que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Impedir, no todo ou em parte, a execução de serviços que estejam em desacordo com as exigências contidas deste Termo.

**22.2.6.** O atesto das Notas Fiscais será efetuado pelo Fiscal do Contrato.

**22.2.7.** Aplicam-se, no que couberem ao presente Termo de Referência, as Leis 4.320/64, 14.133/21

**22.2.8.** Observando o disposto no § do art. 55 da Lei 14.133/21, elege-se o foro de Amaraji-PE para dirimir qualquer questão contratual.

Amaraji - PE 13 de fevereiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira  
Secretária Geral







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

# PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO



**JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES**  
Membro da Comissão

**LUCIANO CÉZAR RODRIGUES**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**12D847B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2023 SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO.**

Em conformidade com o estabelecido na Chamada Pública nº 001/2023 seleção de pareceristas para avaliação de projetos do audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado preliminar da seleção:

Nº	Proponente	CPF	Classificação
01	José Carlos Filho	053.113.554-33	APROVADO
02	Adriano Amaro da Silva	089.174.604-88	APROVADO
03	Vicente Lopes da Silva Neto	128.387.964-61	APROVADO

Não houveram propostas desclassificadas, conforme o previsto na chamada pública nº001/2023. Uma vez que as propostas apresentadas foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022.

O resultado preliminar será encaminhado para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por esta Comissão Avaliadora de Pareceristas e o Secretário de Cultura.

Altinho - PE, 25 de outubro de 2023.

**EDSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Secretário da Reunião

**JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES**  
Membro da Comissão

**LUCIANO CÉZAR RODRIGUES**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**2F7FB929

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO ADM 001/2025**

A Câmara Municipal de Amaraço - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a

Câmara Municipal de Amaraço. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

*Amaraço, 13 de fevereiro de 2025*

**OSVALDO SILVA FABRÍCIO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ailton Martins da Silva  
**Código Identificador:**952AD206

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.**

**PROCESSO ADM 002/2025**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Amaraço - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresas destinadas a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Amaraço. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

*Amaraço, 13 de fevereiro de 2025*

**OSVALDO SILVA FABRÍCIO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ailton Martins da Silva  
**Código Identificador:**D647682E

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO**  
**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADM 003/2025**

A Câmara Municipal de Amaraço - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraço. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

*Amaraço, 13 de fevereiro de 2025*

**OSVALDO SILVA FABRÍCIO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ailton Martins da Silva  
**Código Identificador:**70346F9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO**  
**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADM 004/2025**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Amaraço - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços



CPL CMA &lt;licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com&gt;

**Edital**

2 messages

**Inforfix Informática** <inforfixinformatica@gmail.com>  
To: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com

Fri, Feb 14, 2025 at 8:50 AM

**Bom Dia, Senhores!**

**Venho através deste, solicitar o Edital da Prestação de Serviços do Tombamento Patrimonial de Móveis e Imóveis Ativos da Câmara Municipal de Amaraji-PE.**

*Atenciosamente,*

**José Claudio**  
**Gerente Administrativo**  
**(81) 9 9288-8753**

**CPL CMA** <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>  
To: Inforfix Informática <inforfixinformatica@gmail.com>

Fri, Feb 14, 2025 at 8:56 AM

segue edital solicitado  
[Quoted text hidden]

 **EDITAL PATRIMÔNIO.docx**  
1019K



CPL CMA &lt;licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com&gt;

**Edital**

3 messages

Inforfix Informática <inforfixinformatica@gmail.com>  
To: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com

Fri, Feb 14, 2025 at 8:50 AM

**Bom Dia, Senhores!**

**Venho através deste, solicitar o Edital da Prestação de Serviços do Tombamento Patrimonial de Móveis e Imóveis Ativos da Câmara Municipal de Amaraji-PE.**

*Atenciosamente,*

**José Claudio  
Gerente Administrativo  
(81) 9 9288-8753**

CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>  
To: Inforfix Informática <inforfixinformatica@gmail.com>

Fri, Feb 14, 2025 at 8:56 AM

segue edital solicitado  
[Quoted text hidden]

 **EDITAL PATRIMÔNIO.docx**  
1019K

Inforfix Informática <inforfixinformatica@gmail.com>  
To: CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Fri, Feb 14, 2025 at 10:19 AM

**Confirmo o recebimento!!***Atenciosamente,*

**José Claudio  
Gerente Administrativo  
(81) 9 9288-8753**

[Quoted text hidden]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EG-12

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



*José Claudio Rodrigues da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
6.822.429

NOME  
<< JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA >>

FILIAÇÃO

<< DIOGENES RODRIGUES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>

NATURALIDADE

TIMBAÚBA - PE

DOC. ORIGEM

<< CN. 10.323 L.A-9 F.16 CART. 1º

ALIANÇA-PE 27.02.1981 >>

CPF

047.917.104-10

DATA DE NASCIMENTO

23/02/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01618167952609117045 8703974



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
047.917.104-10

Nome  
JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Nascimento  
23/02/1981



CÓDIGO DE CONTROLE

7D90.5B28.4AB8.5DEE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:21:59 do dia 17/04/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

**CPF**  
132.281.324-80

**CNPJ**  
33.391.306/0001-75

**Data de Abertura**  
17/04/2019

**Nome Empresarial**  
JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480

**Nome Fantasia**  
INFORFIX SOLUCOES EM INFORMATICA

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
17/04/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55890-000	RUA 31 DE MARCO	95
Bairro	Município	UF
CAUEIRAS	ALIANCA	PE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/04/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

### Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)


8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

preços, interpor e desistir de recursos, Fórum em geral e onde mais com esta se apresentar e se necessário for, admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", propor quaisquer compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, podendo, ainda, vender todo e qualquer bem imóveis ou móveis, que estejam em nome da referida empresa, assinando recibos, contratos e promessas de compra e venda, escrituras definitivas, e receber toda e qualquer importância relativo a serviços prestados pela Outorgante, praticando, enfim todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, por tempo indeterminado, por mais especiais que sejam embora aqui omitidos. confere ainda poderes especiais para representá-lo junto ao BANCO DO BRASIL S/A., AGÊNCIA 1264-5, MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, com a finalidade de movimentar a Conta Jurídica Corrente e/ou Poupança nº 27175-6, em nome dele Outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança, fazer transferência de conta para qualquer agência bancária, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar a conta com cartão eletrônico, efetuar saques em conta, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, renovar senhas, fazer depósitos, proceder recadastramentos, fazer prova de vida; requerer, alegar e assinar tudo o que lhe convir; receber, passar recibos e dar quitação; receber e renovar carnês de pagamentos e ou cartões magnéticos; efetuar recadastramento; alterar senhas; assinar folhas de pagamento bem como carteiras de autorização de pagamento a procuradora; interpor recursos; juntar e desentranhar documentos; cumprir exigências, solicitar transferência de agência pagadora, podendo para tanto fazer prova de vida, constituir e fazer cartões de crédito, Como assim o disse, dou fé. Dispensadas as testemunhas face o disposto no art. 1º § 5º da Lei 6952/81. O presente instrumento é elaborado sob a sistemática de fls. soltas conforme faculta o provimento nº. 02/85 publicado no DOE e sob nº. 108 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Emolumentos líquidos recebidos: R\$ 78,98, TSNR: R\$ 17,55, FERC: R\$ 8,78, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, ISS: R\$ 4,39, TOTAL: R\$ 112,34 (Lei nº 11.404/96). GUIA SICASE: 0021257592. SELO DIGITAL: 0077578.TJD10202404.00085. Eu, (aa) Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira, Escrevente Substituta, a digitei, conferi, assino e subscrevo em público e raso, nesta data. OUTORGANTE: (aa) JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA. Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. A autenticidade desta procuração poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) utilizando o número 0077578.TJD10202404.00085.//

Aliança, 31 de outubro de 2024.

*Agatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
Escrevente Substituta

*Agatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
Escrevente Substituta

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0077578.TJD10202404.00085 Data: 31/10/2024 Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>	
---	--

35-845-316/0001-697  
 CARTÓRIO ÚNICO DE ALIANÇA  
 LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELA  
 Rua Alfredo Bezerra, loja 3  
 Centro Aliança-PE



「35.845.316/0001-69」  
CARTÓRIO ÚNICO DE ALIANÇA  
LETÍCIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELIÃ  
Rua Alfredo Bezerra, loja 3  
Centro Aliança-PE



**CARTÓRIO ÚNICO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro

E-mail: cartoriounicoolianca\_leticia@hotmail.com  
Fone: (81) 994478276

*Agatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE NOTAS

Em, 31 de outubro de 2024.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:** JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA na forma abaixo declarada:

**S / A / I / B / A / M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), às nove horas (9h), nesta cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial, Cartório Único, situado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE:** JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica com sede na Rua 31 de Março, nº 95, Centro, município de Aliança/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.391.306/0001-75, neste ato representada por JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Timbaúba/PE, nascido em 14/12/2001, filho de José Cláudio Rodrigues da Silva e Irany Trajano da Silva, portador da cédula de identidade nº 10.161.758 SDS/PE, expedida em 24/08/2021, inscrito no CPF/MF nº 132.281.324-80, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 95, Caueiras, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, reconhecido pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé, e ainda declara não possuir endereço eletrônico, e por ele Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante **PROCURADOR:** JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professora, natural de Timbaúba/PE, nascido em 23/02/1981, filho de Diogenes Rodrigues da Silva e Maria José Rodrigues da Silva, portador da cédula identidade nº 6.822.429 SDS/PE, expedida em 10/09/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.917.104-10, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 95, Caueiras, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **GERIR E ADMINISTRAR** a empresa **Microempreendedor Individual ora outorgante**, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes à mesma, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, passar recibos, dar quitações, abrir, movimentar e encerrar conta corrente e cadernetas de poupança, junto a qualquer agência bancária e quaisquer outras instituições financeiras, podendo, depositar, levantar, e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saque, dar ordens e contra ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobranças, depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, representá-la perante a Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, as Repartições Públicas e Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda-Receita Federal, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, participar de processos de licitações públicas, assinando contrato podendo assim oferta lance, licitatório podendo receber editais, fazer-se presente às sessões de pregões, examinar, rubricar, assinar documentos, declarar que não possui outro endereço eletrônico, reconhecer

contrasignatura, elaborar proposta de preço, oferta lances verbais, receber

**Estado de Pernambuco**

AAA 1496085

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.rede.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA  
**CPF** 132.281.324-80

**CNPJ** 33.391.306/0001-75  
**Data de Abertura** 17/04/2019

**Nome Empresarial** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480

**Nome Fantasia** INFORFIX SOLUCOES EM INFORMATICA

**Capital Social** 5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 17/04/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55890-000	RUA 31 DE MARCO	95
Bairro	Município	UF
CAUEIRAS	ALIANCA	PE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/04/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

### Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.391.306/0001-75  
**Razão Social:** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480  
**Endereço:** RUA 31 DE MARCO 95 / CAUEIRAS / ALIANCA / PE / 55890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2024 a 09/01/2025

**Certificação Número:** 2024110202115328377892

Informação obtida em 06/12/2024 10:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.391.306/0001-75

Certidão nº: 65542512/2024

Expedição: 23/09/2024, às 16:43:43

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.391.306/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001592823-73

Data de Emissão: 23/01/2025

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480

Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARCO N. 95, CAUEIRAS, ALIANCA, PE, CEP: 55.890-000 - BRASIL

CNPJ: 33.391.306/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



# República Federativa do Brasil

TRASLADO.....1º

LIVRO.....072

FOLHA.....086



**CARTÓRIO ÚNICO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro  
**ALIANÇA-PERNAMBUCO**

E-mail: cartoriouniccoalianza\_leticia@hotmail.com  
Fone: (81) 996478276

*Agatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
Escrevente Substituta

35.845.316/0001-69  
CARTÓRIO ÚNICO DE ALIANÇA  
LETÍCIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELIÃ  
Rua Alfredo Bezerra, loja 3  
Centro Aliança-PE

SERVICÓ DE NOTAS

Em, 31 de outubro de 2024.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA** na forma abaixo declarada:

**S / A / I / B / A / M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), às nove horas (9h), nesta cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial, Cartório Único, situado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica com sede na Rua 31 de Março, nº 95, Centro, município de Aliança/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.391.306/0001-75, neste ato representada por **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Timbaúba/PE, nascido em 14/12/2001, filho de José Cláudio Rodrigues da Silva e Irany Trajano da Silva, portador da cédula de identidade nº 10.161.758 SDS/PE, expedida em 24/08/2021, inscrito no CPF/MF nº 132.281.324-80, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 95, Caueiras, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, reconhecido pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé, e ainda declara não possuir endereço eletrônico, e por ele Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante **PROCURADOR: JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professora, natural de Timbaúba/PE, nascido em 23/02/1981, filho de Diogenes Rodrigues da Silva e Maria José Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 6.822.429 SDS/PE, expedida em 10/09/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.917.104-10, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 95, Caueiras, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **GERIR E ADMINISTRAR a empresa Microempreendedor Individual ora outorgante**, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes à mesma, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, passar recibos, dar quitações, abrir, movimentar e encerrar conta corrente e cadernetas de poupança, junto a qualquer agência bancária e quaisquer outras instituições financeiras, podendo, depositar, levantar, e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saque, dar ordense contra ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobranças, depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, representá-la perante a Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, as Repartições Públicas e Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda-Receita Federal, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, participar de processos de licitações públicas, assinando contrato podendo assim oferta lance, licitatório podendo receber editais, fazer-se presente às sessões de pregões, examinar, rubricar, assinar documentos, de que a outorgante não se responsabiliza e não responde, recontratar, elaborar proposta de preço, oferta lances verbais

AAA 1496085

**Estado de Pernambuco**




preços, interpor e desistir de recursos, Fórum em geral e onde mais com esta se apresentar e se necessário for, admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papeis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", propor quaisquer compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, podendo, ainda, vender todo e qualquer bem imóveis ou móveis, que estejam em nome da referida empresa, assinando recibos, contratos e promessas de compra e venda, escrituras definitivas, e receber toda e qualquer importância relativo a serviços prestados pela Outorgante, praticando, enfim todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, por tempo indeterminado, por mais especiais que sejam embora aqui omitidos. confere ainda poderes especiais para representá-lo junto ao BANCO DO BRASIL S/A., AGÊNCIA 1264-5, MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, com a finalidade de movimentar a Conta Jurídica Corrente e/ou Poupança nº 27175-6, em nome dele Outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança, fazer transferência de conta para qualquer agência bancária, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar a conta com cartão eletrônico, efetuar saques em conta, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, renovar senhas, fazer depósitos, proceder recadastramentos, fazer prova de vida; requerer, alegar e assinar tudo o que lhe convir; receber, passar recibos e dar quitação; receber e renovar carnês de pagamentos e ou cartões magnéticos; efetuar recadastramento; alterar senhas; assinar folhas de pagamento bem como carteiras de autorização de pagamento a procuradora; interpor recursos; juntar e desentranhar documentos; cumprir exigências, solicitar transferência de agência pagadora, podendo para tanto fazer prova de vida, constituir e fazer cartões de crédito, Como assim o disse, dou fé. Dispensadas as testemunhas face o disposto no art. 1º § 5º da Lei 6952/81. O presente instrumento é elaborado sob a sistemática de fls. soltas conforme faculta o provimento nº. 02/85 publicado no DOE e sob nº. 108 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Emolumentos líquidos recebidos: R\$ 78,98, TSNR: R\$ 17,55, FERC: R\$ 8,78, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, ISS: R\$ 4,39, TOTAL: R\$ 112,34 (Lei nº 11.404/96). GUIA SICASE: 0021257592. SELO DIGITAL: 0077578.TJD10202404.00085. Eu, (aa) Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira, Escrevente Substituta, a digitei, conferi, assino e subscrevo em público e raso, nesta data. OUTORGANTE: (aa) JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA. Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. A autenticidade desta procuração poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) utilizando o número 0077578.TJD10202404.00085.//

Aliança, 31 de outubro de 2024.

Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira  
Escrevente Substituta

*Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira  
Escrevente Substituta*

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Selo: 0077578.TJD10202404.00085 Data: 31/10/2024	
Consulta autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>	

35-845-316/0001-69 7  
 CARTÓRIO ÚNICO DE ALIANÇA  
 LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELIA  
 Rua Alfredo Bezerra, loja 3  
 Centro Aliança-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.391.306/0001-75  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/04/2019

NOME EMPRESARIAL  
JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R 31 DE MARCO

NÚMERO  
95

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
55.890-000

BAIRRO/DISTRITO  
CAUEIRAS

MUNICÍPIO  
ALIANCA

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JOSECLAUDIORH510@GMAIL.COM

TELEFONE  
(81) 9288-8753

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 15:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

**CPF**

132.281.324-80

**CNPJ**

33.391.306/0001-75

**Data de Abertura**

17/04/2019

**Nome Empresarial**

JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480

**Nome Fantasia**

INFORFIX SOLUCOES EM INFORMATICA

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

17/04/2019

## Endereço Comercial

**CEP**

55890-000

**Logradouro**

RUA 31 DE MARCO

**Número**

95

**Bairro**

CAUEIRAS

**Município**

ALIANCA

**UF**

PE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

17/04/2019

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

**Ocupações Secundárias**

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*INFORFIX – Soluções em Informática e Tombamento de Bens  
Patrimoniais  
“Praticidade, Eficiência e Qualidade”*

## **Proposta do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE**

Aliança-PE, 08 de Janeiro de 2025.

**Prezado Senhor Prefeito Ozéas Silva:**

A Empresa InforFix Soluções em Informática e Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, vem através desta, conforme solicitação da Senhor vereador Presidente Ozéas Silva da Câmara Municipal de Amaraji-PE, apresentar a sua Proposta de Prestação de Serviços do Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento da respectiva Proposta de Contratação de Serviços do Tombamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Amaraji-PE.

**DA PROPOSTA:**

- 1- **Contratação de Serviços do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis, Criação de estrutura, Lançamento dos bens, Emissão do Inventário Patrimonial, Termo de Responsabilidade, Treinamento de Funcionário e Alimentação do Sistema no Sistema Fiorilli da Câmara Municipal de Amaraji-PE, conforme Portaria STN nº 877 de 18 de Dezembro de 2018 que rege o Patrimônio Público.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1- **Serviços do Tombamento de Bens Móveis e Imóveis, Criação de estrutura, Lançamento dos bens, Emissão do Inventário Patrimonial, Termo de Responsabilidade, Treinamento de Funcionário e Alimentação do Sistema no Sistema Fiorilli da Câmara Municipal de Amaraji-PE, conforme Portaria STN nº 877 de 18 de Dezembro de 2018 que rege o Patrimônio Público;**

**DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE:**

- 1- **Fornecimento de Plaquetas Adesivas para Tombamento, conforme modelo sugerido pela contratada;**
- 2- **Ambiente de trabalho adequado para a realização das atividades de alimentação do Sistema Fiorilli como: Computador ou Notebook, Impressora, Birô, Cadeiras, etc.**
- 3- **Fornecimento de Transporte com motorista para o deslocamento da Equipe INFORFIX aos Bens Móveis e Imóveis entre o município de Tracunhaém-PE, assim como, seus Distritos, Vilas, Povoados e Zona Rural;**

**DO VALOR DA PROPOSTA:**

A INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA propõe um valor total a ser pago pela contratação dos Serviços oferecido nesta Proposta de R\$4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) com pagamento mensal proporcional ao tempo do contrato, ou seja, em três parcelas iguais e mediante apresentação de Nota Fiscal, no entanto, caso a contratada conclua as suas atividades antes do prazo estipulado nesta proposta, a contratante pagará o valor total final acumulado.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA FORNECIDA PELA INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA no prazo de até o quinto dia útil após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

**DO PRAZO DO CONTRATO:**

O PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 11 MESES SENDO ASSIM ASSINADO, A CONTAR NO DIA DA ASSINATURA DO MESMO, CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

AS PARTES PODERÃO RESCINDIR OU ENCERRAR O CONTRATO ASSINADO MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 10 DIAS SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES.

Atenciosamente,



---

INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA-ME  
CNPJ: 33.391.306/0001-75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.391.306/0001-75  
Certidão nº: 3861776/2025  
Expedição: 22/01/2025, às 10:19:54  
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.391.306/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480  
CNPJ: 33.391.306/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:07:02 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **FDCE.A92F.A4E5.0624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À  
Câmara Municipal de Amaraji-PE

A empresa **INFORFIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.391.306/0001-75**, por intermédio do seu representante legal, Sr. **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **10.161.758**, expedida pelo SDS-PE e do CPF-MF nº **132.281.324-80**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).**

Aliança-PE, 18 de Fevereiro de 2025.



---

**José Guilherme Rodrigues da Silva**  
CPF: 132.281.324-80





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Certidão N°  
682025

### CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C  
1000369

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.



8438C225

#### CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
178880	JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480	33.391.306/0001-75
Endereço	Complemento	
RUA RUA 31 DE MARCO N° 95		
Bairro	Cidade	UF
CAMPUS	Aliança	PE

#### ECONÔMICO

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480	1000369
Ramo Atividade	Data Início das Atividades
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	01/01/0001

Data Emissão

22/01/2025

Data Validade

22/04/2025

#### IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://www.municipioonline.com.br/pe/pma/alianca/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8438C225

22/01/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/01/2025 10h12min

Data de Validade: 21/02/2025

Nº da Certidão: 02106765/2025

Nº da Autenticidade: DI.LA.67.NV.7T

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 33.391.306/0001-75

Endereço Residencial: RUA 31 DE MARÇO, 95

Bairro: CAUEIRAS

Inscrição Estadual:

Compl: CENTRO

Cidade: Aliança/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 22/01/2025 10h13min

Data de Validade: 21/02/2025

Nº da Certidão: 02106745/2025

Nº da Autenticidade: PB.R7.TL.V3.01

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social: JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 33.391.306/0001-75

Endereço Residencial: RUA 31 DE MARÇO, 95

Bairro: CAUEIRAS

Inscrição Estadual:

Compl: CENTRO

Cidade: Aliança/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480**

CNPJ: **33.391.306/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480, CNPJ 33.391.306/0001-75**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h14min35 do dia 22/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N3Y9.228P.3X1E.Y6DR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

## RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 003/2025, DISPENSA Nº 003/2025 que tem por objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji**, com o contratado a Empresa **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA CNPJ nº 33.391.306/000**, valor total de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, valor mensal de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) de acordo com art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21, Publique-se na forma da lei.

Amaraji/PE, 20 de fevereiro de 2025.

OZEAS JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

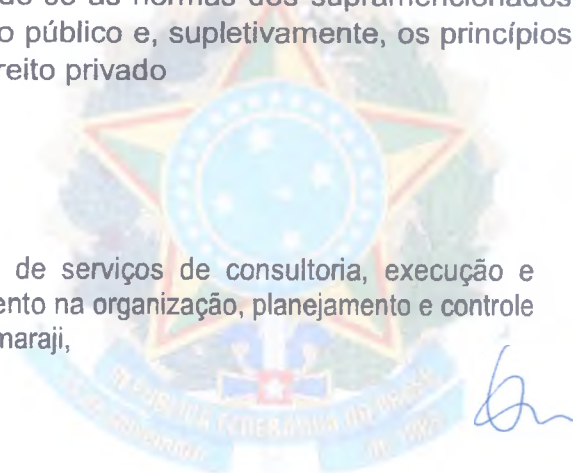
PROCESSO ADM Nº 003/2025  
DISPENSA ADM Nº 003/2025  
CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI** E A EMPRESA **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480**

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Ozeas João da Silva, agricultor, RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480**, com CNPJ nº **33.391.306/0001-75**, com sede na **R 31 DE MARCO, nº 95, CAUEIRAS, ALIANÇA/PE**, representada pelo **Sr.(a) JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.281.324-80** e têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo ADM nº 003/2025, e Dispensa nº 003/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji,







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e com término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), relativo a 12 (doze) parcelas de R\$ 4.8500,00 (quarto mil oitocentos e cinquenta reais) acrescidas de uma parcela referente a prestação de contas, cujo preço é fixo e irrevogável, tomando por base o período acima indicado, com forma de pagamento em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

**Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**

**Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa**

**Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços técnicos profissionais (singulares) especializados são de natureza predominantemente intelectual, relativos à assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) para atender as necessidades da CONTRATANTE.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que à CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

6.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(…)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.1. As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

10.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.3. É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

10.4. Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

11.1. O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 002/2025, a Inexigibilidade nº 002/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.


AMARAJI /PE, 21 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE**

**Ozeas João da Silva**  
Presidente

  
JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480,  
CNPJ nº 33.391.306/0001-75  
**Representante Legal**

Testemunha:  
Nome  
Assinatura:

Testemunha:   
Nome: Rafaelle Matos Oliveira Silva e Silva  
Assinatura: 093.967.624-90



CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

